



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 955/2019  
DE 22 DE AGOSTO DE 2019

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA  
CÂMARA MUNICIPAL

EM 26/08/2019

Jéssica Silveira Silva  
Secretária Adjunta de Governo

“Altera o art. 1º da Lei nº 782/2013, de 11 de  
Dezembro de 2013, que cria o Programa Comida  
na Mesa e dá outras providências”.

AIRTON SAMPAIO MARTINS, Prefeito do Município

de Barra dos Coqueiros,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Barra dos  
Coqueiros aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 782/2013 que passa a vigor de acordo  
com a seguinte redação:

“**Art.1º** - Fica mantido no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros o Programa  
“**COMIDA NA MESA**”, com as alterações efetivada por esta Lei, tendo como finalidade  
beneficiar até 4.000 (quatro mil) famílias com a promoção da segurança alimentar e  
nutricional, conforme estabelece a política nacional de segurança alimentar.

**Parágrafo único:** O Programa “COMIDA NA MESA” disporá de um projeto social,  
que será o instrumento regulador de sua execução”.

**Art. 2º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 22 de Agosto de 2019.

Airton Sampaio Martins  
Prefeito Municipal